



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Astronauta Marcos Pontes

EMENDA Nº
(ao PL 4/2025)

Suprima-se a redação do artigo 933-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), incluído pelo Projeto de Lei nº 4, de 2025 (“PL 4/2025”).

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4/2025 propõe a inclusão do art. 933-A com o objetivo de estabelecer regra geral sobre a responsabilidade da pessoa jurídica por atos praticados por quem a dirige ou administra, bem como disciplinar, em caráter amplo, o direito de regresso contra o administrador em caso de dolo, culpa ou violação legal ou estatutária.

Essa opção legislativa mostra-se desnecessária e metodologicamente inadequada. O ordenamento jurídico já dispõe de disciplina suficiente acerca da responsabilidade da pessoa jurídica e da responsabilidade pessoal de administradores, conforme o tipo societário e o regime jurídico aplicável, não se evidenciando lacuna normativa que justifique a criação de cláusula geral autônoma.

A introdução de regra ampla e indistinta tende a gerar sobreposição com regimes especiais e setoriais, promovendo indevida uniformização de realidades jurídicas heterogêneas, como, associações, sociedades simples, limitadas, sociedades anônimas e entidades submetidas a marcos regulatórios próprios. Tal generalização



compromete a coerência interna do Código e fragiliza a previsibilidade das relações jurídicas.

Além disso, ao formular comando geral com baixa densidade delimitadora, o dispositivo amplia a margem de interpretação judicial e estimula controvérsias acerca de seu alcance, sobretudo quanto à extensão do dever de regresso e à configuração da culpa do administrador. Em vez de conferir clareza, o texto introduz incerteza interpretativa e potencial incremento da litigiosidade.

Justifica-se, assim, a supressão integral do art. 933-A proposto no PL 4/2025.

Contando com o apoio do nobre relator e dos nobres pares para a aprovação desta emenda, submeto-a, gentilmente, para a apreciação desta Comissão.

Sala da comissão, 26 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

